



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, em atenção à consulta da assessoria parlamentar do Senhor Deputado Mauro de Nadal, revendo os Projetos de Lei arquivados nesta Coordenadoria e as Leis Estaduais, incluindo a Lei Nº 16.722/2015 - art. 5º, que inexistem no Estado de Santa Catarina lei estadual outorgando a Municípios Catarinenses o Título de “Capital Catarinense das Cataratas”. Para constar, eu Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 3 dias do mês de março do ano de 2026.....


Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação